



PROJETO DE LEI Nº 169/2018

Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO criada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019.

Art. 1º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, aprovada em 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, acréscimos de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- II) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 5.083.000,00 (cinco milhões e oitenta e três mil reais), passando para R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
- III) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 39.155.164,68 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta oito centavos), passando para R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 2.116.400,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).
- IV) Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), passando para R\$ 822.500,00 (oitocentos e vinte dois mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).
- V) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 31.954.054,89 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando para R\$ 30.454.432,93 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com diminuição de R\$ 1.499.621,96 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
- VI) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando para R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).





VII) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.408.888,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), passando para R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com diminuição de R\$ 2.494.638,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

VIII) Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.912.000,00 (quatro milhões, novecentos e doze mil reais), passando para R\$ 4.863.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

IX) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.218.000,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil reais), passando para R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com diminuição de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

X) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.361.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), passando para R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

XI) Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais), passando para R\$ 1.340.450,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

XII) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 6.963.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), passando para R\$ 6.707.986,39 (seis milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com diminuição de R\$ 255.013,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, treze reais e sessenta e um centavos).

XIII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.836.400,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), passando para R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.105.300,00 (um milhão, cento e cinco mil e trezentos reais).

XIV) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), passando para R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com diminuição de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais).

XV) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), passando para R\$ 2.327.200,00





(dois milhões, trezentos vinte sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais).

XVI) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017 e alterado pela Lei Municipal nº 4.687, de 27 de junho de 2018, para o quadriênio de 2018 – 2021 referente ao exercício programa do ano de 2019 nas ações do:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, acréscimos de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

II) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 5.083.000,00 (cinco milhões e oitenta e três mil reais), passando para R\$ 6.983.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais).

III) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 39.155.164,68 (trinta e nove milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta oito centavos), passando para R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com acréscimo de R\$ 2.116.400,00 (dois milhões, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

IV) Programa 0003 denominado Integração Pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), passando para R\$ 822.500,00 (oitocentos e vinte dois mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

V) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 31.954.054,89 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando para R\$ 30.454.432,93 (trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com diminuição de R\$ 1.499.621,96 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa seis centavos).

VI) Programa 0005 denominado Infra Estrutura da Secretaria de Habitação, com valor inicial previsto em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando para R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), com acréscimo de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).





VII) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.408.888,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), passando para R\$ 20.914.250,00 (vinte milhões, novecentos e catorze mil e duzentos e cinquenta reais), com diminuição de R\$ 2.494.638,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

VIII) Programa 0007 denominado Segurança Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.912.000,00 (quatro milhões, novecentos e doze mil reais), passando para R\$ 4.863.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil reais), com diminuição de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

IX) Programa 0008 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto em R\$ 3.218.000,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil reais), passando para R\$ 3.207.500,00 (três milhões, duzentos e sete mil e quinhentos reais), com diminuição de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

X) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.361.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil reais), passando para R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

XI) Programa 0011 denominado Promoção Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais), passando para R\$ 1.340.450,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), com acréscimo de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

XII) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 6.963.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil reais), passando para R\$ 6.707.986,39 (seis milhões, setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com diminuição de R\$ 255.013,61 (duzentos e cinquenta e cinco mil, treze reais e sessenta e um centavos).

XIII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 19.836.400,00 (dezenove milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), passando para R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com acréscimo de R\$ 1.105.300,00 (um milhão, cento e cinco mil e trezentos reais).

XIV) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), passando para R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com diminuição de R\$ 196.700,00 (cento e noventa e seis mil e setecentos reais).

XV) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), passando para R\$ 2.327.200,00





(dois milhões, trezentos vinte sete mil e duzentos reais), com acréscimo de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais).

XVI) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), passando para R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 22 de novembro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 1.369/2018
Ibitinga, 22 de novembro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 169/2018 para apreciação dos senhores vereadores, a respeito de Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO criada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019.

Este projeto de lei deriva da necessidade de adequação destas peças orçamentárias aos programas e atividades constantes na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2019. Desta maneira, as três peças estarão em consonância respeitando a Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000 comumente chamada de “Lei de Responsabilidade Fiscal”, Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Estes são os esclarecimentos, que no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



